



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1424/2011

**CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO ABONO PECUNIÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, no mês de dezembro de 2011, aos servidores do Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá, efetivos e em comissão, 01 (um) abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. O abono, de que trata o “caput” deste artigo, não integrará aos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º será concedido, na forma desta Lei, aos inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 29 de dezembro de 2011.


NELSON MIERTSCHINK
Presidente da Câmara